



SINDIPAR

Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Paraná

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2013, PARA APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA ENTRE O SINDIPAR E O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Hotel Bella Italia, Estado do Paraná, reuniram-se o representante do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná - SINDIPAR, Dr. Bruno Milano Centa, assessor jurídico, e os representantes dos estabelecimentos de saúde nominados no livro de presenças. Feitas as saudações, e aberta a sessão com o relato dos últimos desdobramentos das negociações com o Sindicato obreiro. Após, os presentes apresentam suas considerações sobre a condição atual da negociação. Fixam-se os seguintes pontos como proposta patronal, aprovada por maioria simples: Reajuste geral: 7%. Hospitais: A1 R\$ 685, A R\$ 740, B R\$ 760, C R\$ 810, C1 R\$ 860, D R\$ 730, E R\$ 1060,00, F R\$ 1590. Clínicas A1 R\$ 692,15 A R\$ 792 B R\$ 845,30 C R\$ 1060 D R\$ 1590. Vale alimentação hospitais R\$ 210. Vale alimentação clínicas R\$ 230. Base de cálculo da insalubridade R\$ 700, mantida a redação da CCT 2010/2012 e Súmula vinculante n. 4 do C. STF. Reajuste de 6,63% para as empresas que praticam vale alimentação a maior. Auxílio creche R\$ 80. Propostas adicionais: incluir escala de 5 dias de 6 horas diárias e um plantão de 12 horas. Proposta de redação dos feriados: "Serão pagas em dobro as horas trabalhadas em feriados, desde que não seja concedida folga compensatória dentro do mesmo mês". Propostas do Sindicato aprovadas: "1) Pagamento do vale alimentação até a mesma data da competência do salário base"; 5) Folga alusiva à doação de sangue na mesma data do ato; 6) Pagamento do vale alimentação durante os auxílios acidente via CAT e maternidade; 7) Plano de benefícios aprovado, sem o desconto obrigatório; 15) Enquadramento da recepcionista na classe "C". Intervalo de 15 minutos, novo Parágrafo: Os intervalos de até 15 (quinze) minutos serão computados como tempo de serviço de jornada diária do empregado, com vigência a partir da data de assinatura da convenção. Nova redação para forma de pagamento. Nova redação para auxílio maternidade por liberalidade em 180 dias. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2013.

**BRUNO MILANO CENTA
SINDIPAR**



SINDIPAR

**Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Paraná**